

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PROCESSO 013/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Cep: _____

E-Mail: _____

Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Presidente da CPL, por meio do e-mail franciscodumontlicitacao@gmail.com.

A não remessa do recibo exige a Presidente da CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 013/2023

TOMADA DE PREÇO 002/2023

Regido pela Lei nº Lei 8.666/93, por força do Parágrafo Único do Art. 47 da LC 147/2014 aplicar-se-á o Decreto Federal nº 6.204/2007 que "Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal".

Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços através de Cessão de Mão de Obra de profissionais Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Biomédicos, serviços Médicos clínica geral, fisioterapia, para atuação na Atenção Primária ou Secundária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

TOMADA DE PREÇO

DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 08/03/2023

Horário: Até às 08h30min.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont-MG, Rua Frey Henrique, nº: 99B, Bairro Vila Nova, CEP: 39.387-000, Francisco Dumont-MG.
CNPJ sob o Nº: 16.885.485/0001-88
Telefone: (38) 9 9976-5381
E-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com

O Edital poderá ser adquirido direto pelo site <https://franciscodumont.mg.gov.br/> na aba "Licitações".

Horário de Funcionamento: 07h00min às 13h00min.

Portaria Municipal nº
1352/2022 de 13 de
setembro de 2022.

Josina Neves Fonseca
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 013/2023
Tomada de preços Nº 002/2023
Menor Preço Unitário.

O Município de Francisco Dumont – Estado de Minas Gerais, com sede à Praça da Matriz, n.º 285, Centro, torna público para conhecimento dos interessados, que na **data de 08/03/2023, às 08h30min horas**, fará realizar na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Municipalidade, situada à Rua Frey Henrique, nº 285, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG, nomeada pela portaria nº 1.352/2022, em sessão pública, de acordo com a lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, a abertura e julgamento da Licitação Modalidade **Tomada de preços nº. 002/2023**, do tipo Menor Preço Unitário, com a finalidade de **Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços através de Cessão de Mão de Obra de profissionais Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Biomédicos, serviços Médicos clínica geral, fisioterapia, para atuação na Atenção Primária ou Secundária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.**

1. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

1.1. Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços através de Cessão de Mão de Obra de profissionais Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Biomédicos, serviços Médicos clínica geral, fisioterapia, para atuação na Atenção Primária ou Secundária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital.

1.2. O valor total máximo da licitação é de R\$ 328.735,92 (trezentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

1.3. O prazo de conclusão do objeto desta licitação será de 12 meses, após a homologação e contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. As licitantes não cadastradas deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.

2.1.1. As licitantes interessadas que não sejam cadastradas deverão apresentar os documentos abaixo especificados para emissão ou renovação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), respeitando o exposto no item acima 2.1:

Para Pessoa Jurídica:

a) Cédula de Identidade dos sócios;

- b) Contrato social e última alteração contratual ou equivalente, devidamente arquivados na junta comercial.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).
- f) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante, com data de emissão de no máximo 60(sessenta) dias.
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Para Pessoa Física:

- a) Cédula de Identidade e CPF;
- b) Comprovante de endereço
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

2.2. Poderão participar do certame toda empresa/pessoa física que tenham como atividade pertinente ao objeto da licitação e que esteja devidamente habilitada para atender as condições constantes deste Edital, sendo vedada à participação de empresa de:

2.2.1. Consórcios;

2.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.2.1. Empresas com falência decretada ou concordatária;

2.2.3. Empresas/pessoa física das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal da Prefeitura de Francisco Dumont.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão enviar os envelopes (habilitação e propostas) ou poderão estarem representados por agentes credenciados, portadores de Procuração Pública ou Particular ou Substabelecimento de

Procuração, acompanhada de Identidade, que assegura poderes para representar a empresa na licitação, perante os atos inerentes ao certame, inclusive desistir e interpor recursos em todas as fases licitatórias.

3.2. Se a empresa/pessoa física se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular desde que original, neste último caso, com firma reconhecida em Cartório desta Capital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formulação de ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame. O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada.

3.3. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes "**HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA**".

3.5. A Municipalidade não se responsabilizará por qualquer tipo de atrasos, extravios ou descaminhos, quanto das postagens ou outros tipos de encaminhamentos dos envelopes de participantes que optarem por não enviar representantes.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os Envelopes "**01**" – **HABILITAÇÃO** e "**02**" – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

4.2. Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Licitações, situado à Rua Frey Henrique, nº 285, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG.

5. DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO:

5.1. DO ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO deverão conter as documentações relativas à **habilitação jurídica, fiscal, técnico, econômico-financeira.**

PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 LEI 8.666/93):

5.1.1. Pessoa jurídica:

5.1.1.1. Empresa Individual: Registro Comercial;

5.1.1.2. Sociedade Comercial: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício.

5.1.1.3. Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG.

5.1.2. Pessoa Física:

5.1.2.1. RG;

5.1.2.2. CPF;

5.1.2.3. Comprovante de endereço.

5.1.2.4. Cópia do CRC (Certificado de Registro Cadastral) de Fornecedor expedido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG

5.2. REGULARIDADE FISCAL – (Art.195 CF e Art. 29 Lei 8.666/93):

5.2.1. Pessoa jurídica:

5.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

5.2.1.2. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo à sede da licitante;

5.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

5.2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - emitido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

5.2.2. Pessoa Física:

5.2.1. Certidão Negativa de Débito Municipal, relativo à sede da licitante;

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), conforme Lei 12.440/2011.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.37 Inc. XXI CF e Art. 31 da Lei 8.666/93):

5.3.1. Pessoa Jurídica:

5.3.1.1. Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

5.3.1.2. Cópia da cédula de identidade profissional na categoria ou certificado comprovando a formação e conclusão de curso, reconhecido pelo MEC do profissional que prestará os serviços.

5.3.2. Pessoa Física:

5.3.2.1. Cópia da cédula de identidade profissional na categoria ou certificado comprovando a formação e conclusão de curso, reconhecido pelo MEC.

5.3.2.2. Comprovação de aptidão através de **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão de atividade anterior, na prestação de serviços, objeto da Licitação.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FIANANCEIRA (PESSOA JURÍDICA) – (Art. 37 Inc. XXI CF e Art. 31 Lei 8.666/93):

5.4.2. Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

b) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

5.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL:

5.5.1. Declaração de Recebimento de Edital e seus Anexos, **Modelo Anexo X**;

5.5.2. Declaração elaborado em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, **Modelo ANEXO VII**;

5.5.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal); **Modelo ANEXO IX**;

5.5.4. Declaração assinada por representante legal dos licitantes, de idoneidade da empresa **Modelo Anexo V**;

5.5.5. Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação; **Modelo ANEXO III**;

5.5.6. Modelo de Credenciamento **Anexo II**;

5.5.7. Declaração de Renúncia. **Anexo XII**;

5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.6.1. Será considerada inabilitada o licitante que deixar de apresentar os documentos quando sua natureza se complexidade se enquadrarem nas exigências de apresentações das documentações requeridas no **item 5 do edital**.

5.6.1.1. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no item 5.5.5 e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

5.6.1.2. A não apresentação da documentação exigida para habilitação.

5.6.1.3. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

5.6.1.4. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial.

5.6.2. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

5.6.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópias comum, acompanhados do original para autenticação por membro da CPL, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

5.7.1. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

5.7.2. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6. DO ENVELOPE "02" – PROPOSTA DE PREÇO

6.1. O Envelope "02" – **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a Proposta de preço do licitante, o qual será aberto e julgado após a abertura e julgamento das documentações do Envelope 01 Habilitação.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser apresentada impressa datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme especificações contidas no anexo I do edital, contendo o seguinte:

6.1.1. Número da Licitação Tomada de preços nº 002/2023;

6.1.2. Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do item ofertado;

6.1.3. Preços em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, hospedagem, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 dias;

6.1.5. Identificações do concorrente: constando Nome/Razão Social, CPF/CNPJ, Representante legal.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de julgamento da licitação em epigrafe, iniciando-se com o credenciamento dos interessados que irão participar do certame.

7.2. Após os respectivos credenciamentos, os representantes entregarão ao Presidente da Comissão a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devidamente preenchida e assinada, de acordo com o estabelecido no Anexo III do edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento e por consequência a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pela Comissão visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, priorizando o menor preço e a melhor qualidade do objeto da licitação, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a sua devida homologação.

8.3. Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo para julgamento à autoridade competente.

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A adjudicação será feita pelo valor total aprovado do lote.

9. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

9.1. Caberá a Contratada:

9.1.1. Arcar com as custas e despesas na execução do objeto da licitação, prestando os serviços nos locais determinados dentro dos prazos estipulados, observando a qualidade, conforme anexo I do Edital;

9.2. Caberá ao Contratante:

9.2.1. Efetuar o pagamento nas conformidades estipulado no edital;

9.2.2. Receber e conferir o objeto;

9.2.3. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

9.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

10.1. Os serviços serão prestados no Centro Municipal de Saúde e Unidades Básicas de Saúde Municipais e acompanhados por servidor municipal designado.

a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá: se disser respeito a respeito às especificações rejeita-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado de forma mensal em 12 (doze) vezes, até o décimo dia de cada mês, mediante nota fiscal.

11.1.1. No preenchimento da nota fiscal, deverá conter o número da licitação.

11.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

12. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

12.1. Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem irregularidades, defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.

12.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato.

12.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Francisco Dumont, u a terceiros, quando da execução do objeto da licitação.

12.4. A CONTRATADA QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO PUDER PRESTAR OS SERVIÇOS DEVERÁ COMUNICAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA, SOLICITANDO A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO. CASO CONTRÁRIO SOFRERÁ AS SANÇÕES PREVISTAS NO ITEM 15 DESTA EDITAL E OS PREVISTOS NA LEI 8.666/93.

13. CONTITUEM OBRIGAÇÕES / RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT:

13.1. Fiscalizar, acompanhar, receber, conferir o objeto da licitação, quanto da execução, durante o período contratual.

13.2. Efetuar pagamentos no prazo estabelecido neste Edital.

14. FONTE DE RECURSOS:

14.1. Para cobertura das despesas serão utilizados recursos do orçamento vigente com as dotações orçamentarias:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
238	6.1.2.10.301.14.21	MANUTENÇÃO DAS	Outros Serviços	Transferências Fundo a

	98.33903600	ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	de Terceiros - P. F	Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
240	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
241	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
242	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
243	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
263	6.1.3.10.302.6.219 9.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
264	6.1.3.10.302.6.219 9.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
265	6.1.3.10.302.6.219 9.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
266	6.1.3.10.302.6.219 9.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
267	6.1.3.10.302.6.219 9.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
268	6.1.3.10.302.6.219	MANUTENÇÃO DAS	Outros Serv.	Transferências Fundo a

	9.33903900	ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Terc. - P. Jurídica	Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
--	------------	---	---------------------	---

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Caso a licitante adjudicada não mantenha sua proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar no fornecimento dos itens licitados, comportarem-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será sancionado com o impedimento de contratar com a administração, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação, estando sujeita às seguintes cominações:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos.

15.2. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subítemes anteriores, a Comissão de Licitação poderá desqualificar a licitantes ou desclassificar a proposta de preço, bem assim a Prefeitura Municipal, poderá rescindir o Contrato de Fornecimento, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso torne conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

15.3. O valor da multa será automaticamente descontado da primeira parcela a que o licitante vir a fazer jus, sem prévio aviso.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Francisco Dumont, firmará com o PROPONENTE VENCEDOR através de Contrato de Prestação de Serviços, visando o cumprimento do objeto desta licitação.

16.2. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação nesta licitação, para celebração do Contrato.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Lavrar-se-á ata da sessão pública da presente licitação que, após lida e achada conforme, será assinada pelos Membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

17.2. As recusas, ausências ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.3. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.4. A licitante deverá examinar nitidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

17.5. O Município reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

17.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa licitante, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.7. Para as despesas com materiais de expediente utilizados na elaboração deste Edital, o Município poderá cobrar uma taxa no valor correspondente ao custo.

17.8. Não haverá taxas de retirada de edital para as empresas/interessados que requererem somente na forma eletrônica, CDs, PenDrive ou outro meio que possibilite a importação das propostas.

17.9. Os esclarecimentos e dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitadas, junto ao Setor de Licitações, em horários de expediente das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a Sexta-feira, situada a Rua Frey Henrique, nº 285, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG, ou pelo Fone. (38) 99976-5381 ou pelo e-mail franciscodumontlicitacao@gmail.com.

17.10. Os casos omissos do presente convite serão solucionados à luz da Lei 8.666/93 e complementações, recorrendo-se à analogia, costumes e aos princípios Gerais de Direito.

17.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Dumont, Estado de Minas Gerais.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL:

18.1. São partes integrantes deste edital os Anexos:

Anexo I – Modelo de (PROPOSTA DE PREÇO), com as especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Modelo de Declaração de idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhagem e pessoal técnico, (quando for o caso);

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração da proponente informando quem assinará o Termo de Contrato;

Anexo IX – Modelo Declaração que a empresa não emprego pessoa menor de 18 anos;

Anexo X – Modelo Declaração de recebimento de edital

Anexo XI – Declaração de Microempresa Anexo

XII – Declaração de Renuncia

Anexo XIII – Minuta Contratual.

Francisco Dumont, 16 de fevereiro de 2023.

Josina Neves Fonseca
Presidente da Comissão de Licitação

**ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

NOME/RAZÃO SOCIAL E QUALIFICAÇÃO DO LICITANTE

Objeto: "Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços através de Cessão de Mão de Obra de profissionais Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Biomédicos, serviços Médicos clínica geral, fisioterapia, para atuação na Atenção Primária ou Secundária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, conforme especificações contidas no anexo I, deste edital".

Item	Unid.	Qtd	Descrição do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	12	Técnico em Enfermagem: Profissional de nível técnico, para atuação como Técnico de Enfermagem no Ambulatório Municipal e/ou PSF's do município, podendo ser realocados entre eles, conforme demanda da secretaria municipal de saúde, com cumprimento de carga horaria de 40 horas semanais.		
2	Serviço	12	TECNICO EM ENFERMAGEM: 08 HORAS DIARIAS, SENDO 40 HORAS SEMANAIS		
3	MES	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIOMEDICO O profissional deverá realizar exames, assumir a responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos, assumir chefias técnicas, assessorias e direção destas atividades. A carga horária sera de 08 horas diárias, sendo 40 horas semanais. Os atendimentos serão feitos no laboratório municipal, com fornecimento de todo aparato com conta do município.		
4	Serviço	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM EXPERIÊNCIA EM GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL, VISANDO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE FRANCISCO DUMONT-MG.		
5	Serviço	12	SERVIÇO MEDICO (CLINICO GERAL), PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICIPIO DE FRANCISCO DUMONT/MG, PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE (ESF/PSF) LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.		
6	MÊS	12	Contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de serviços por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de		

			Classe competente. Com experiência na área de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais (de segunda a sexta-feira) para atender as necessidades no NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA deste município com diferentes atividades físicas, recreativas, educacionais e informativas voltadas para a reabilitação de pacientes com dificuldades motoras e cognitivas.		
7	MES	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM COM EXPERIÊNCIA EM GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AMBULATORIAL, VISANDO DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DO AMBULATÓRIO MUNICIPAL E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DE FRANCISCO DUMONT-MG		

Obs.: No valor da proposta deverão estar incluídos todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, entre outros encargos que direta ou indiretamente e venham a incidir, correrão estes por conta do contratado sob a responsabilidade do licitante.

O licitante declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Edital Da Tomada de Preços nº. 002/2023 e que a presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta dias) dias.

Local, data.

Nome e assinatura do licitante

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO II
MODELO**

C R E D E N C I A M E N T O

A, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG

Referente a Licitação Tomada de preços 002/2023.

Pelo presente SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, firmado entre a, com sede nainscrita no CNPJ/MF sob nº.....e inscrição Estadual nº.....neste ato representada pelo, bras.....residente e domiciliadoportador da Cédula de Identidade nº.....e do CPF/MF Nº....., a quem SUBSTABELECE PODERES para representar a firma, ou empresa outorgante, junto ao Município de Francisco Dumont, para participar na Licitação Modalidade Tomada de preços 002/2023, com poderes para representar a empresa perante ao processo licitatório, assinar atas contratos, enfim praticar todos os atos que se fizerem necessários ao certame licitatório.

O presente mandato tem a validade até...../...../.....

Local e data.

Nome do Representante Legal
CPF nº.

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO III
MODELO**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Referente a Licitação Tomada de preços 002/2023.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Licitação Tomada de preços 002/2023, referente a **Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços através de Cessão de Mão de Obra de profissionais Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Biomédicos, serviços Médicos clínica geral, fisioterapia, para atuação na Atenção Primária ou Secundária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, conforme especificações constantes do edital.**

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO:

RG

CPF

ASSINATURA:

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO IV
MODELO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 002/2023.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede na nº....., Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa..... inscrita no CNPJ/MF nº inscrição Estadual nº com sede na, Estado....., prestou ao município ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO V
MODELO**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Comissão de Licitação Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Referente à Licitação Modalidade Tomada de preços 002/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços 002/2023, instaurado pelo Município de Francisco Dumont, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum órgão público federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VI
MODELO**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAGEM E PESSOAL TÉCNICO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 002/2023.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente de procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de preços nº. 002/2023, instaurado pelo Município de FRANCISCO DUMONT, que dispomos de aparelhagem e pessoal técnico adequado e qualificado devidamente treinados, para a prestação dos serviços objeto da licitação, dos quais nos comprometemos a atender, durante o período de vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data, em de 202x.

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do licitante / ou empresa

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO VII
MODELO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Referente ao Edital a Licitação Tomada de preços 002/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF)

**ANEXO VIII
MODELO**

DECLARAÇÃO

A, Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Referente a Licitação Modalidade Tomada de preços 002/2023.

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Declara para os devidos fins que, o representante legal da empresa que assinará o Contrato Administrativo, referente ao objeto da Licitação Modalidade Tomada de preços 002/2023, do Município de Francisco Dumont/MG, será o Sr. portador da Cédula de Identidade Nº.....e do CPF/MF sob nº....., Cargo de....., residente e domiciliado na.....cidade de Estado de.....

Local e data.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO IX

(MODELO)

DECLARAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços 002/2023.

A empresa, inscrita no CNPJ sob no, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), com RG sob no, e inscrito no CPF sob no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local , em de

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)

(Papel timbrado da empresa)

**ANEXO X
MODELO**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

Referente ao Edital de Licitação Tomada de preços no 002/2023.

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Tomada de preços 002/2023, tendo como objeto a Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços através de Cessão de Mão de Obra de profissionais Técnicos de Enfermagem e Clínico Médico Geral p/ atuação na Atenção Primária ou Secundária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, com carga horária de 40h semanais.

Local e Data.

Assinatura do Responsável pela Empresa CNPJ.

**ANEXO XI
MODELO**

DECLARAÇÃO DE MICRO/PEQUENA EMPRESA

_____ empresário ou sócios da empresa,, com sede na
.....(endereço completo)
....., em constituição nessa Junta Comercial,
declara(m) para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a receita bruta anual da empresa
não excederá, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de
dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas
no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotará em seu
nome empresarial a expressão ME.

(Local e data, ass. empresário ou todos os sócios).

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de preços, 002/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Francisco Dumont - MG, em __/__/202x

Assinatura do representante legal da proponente

ANEXO XIII

MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT – ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça da Matriz, n.º 285, Centro, inscrito no CNPJ/MF n.º. _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, Eduardo Rabelo Fonseca, brasileiro, portador da RG n.º. _____ e do CPF/MF sob n.º. _____, residente e domiciliado neste município, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF _____ inscrição Estadual _____ com sede na _____, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º. _____ e do CPF/MF n.º _____ residente e domiciliado em _____(endereço completo), houveram por bem celebrar o presente Contrato, objetivando a prestação de serviços de (objeto)_____, substanciada na Licitação Modalidade n.º. de _____, com sujeição às disposições da Lei Federal n.º. 8.666 de, 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas aplicáveis, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de / / (data), e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do presente Contrato:

Contratação de Pessoa Física/Jurídica para Prestação de Serviços através de Cessão de Mão de Obra de profissionais Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros, Biomédicos, serviços Médicos clínica geral, fisioterapia, para atuação na Atenção Primária ou Secundária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min, com carga horária de 40 (quarenta horas) semanais, conforme especificações, e valores consignados neste contrato, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual:

Pela prestação dos serviços objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ <VALORCONTRATADO> (<VALOR CONTRATADO>)**, conforme tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Serviço	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Marca
1						
2						
3						

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento:

O pagamento será efetuado até o décimo dia de cada mês, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada e vistoriada pelos setores de licitações e compras.

§ 1º. A CONTRATANTE disporá de 05 (cinco) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º. A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – Recursos Financeiros:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município de Francisco Dumont:

DOTAÇÕES:

Nº Ficha	Atividade	Descrição	Natureza	Vínculo
238	6.1.2.10.301.14.21 98.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
240	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
241	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
242	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
243	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
263	6.1.3.10.302.6.219 9.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
264	6.1.3.10.302.6.219 9.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do

				Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
265	6.1.3.10.302.6.219 9.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serviços de Terceiros - P. F	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
266	6.1.3.10.302.6.219 9.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
267	6.1.3.10.302.6.219 9.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
268	6.1.3.10.302.6.219 9.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	Outros Serv. Terc. - P. Jurídica	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste:

Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – Prazo e Condições de Entrega:

A entrega do objeto deverá ser efetuada mensalmente, após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont;

§ 1º. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de requisição expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b) Definitivamente, após a verificação de sua qualidade e consequente aceitação pelos setores competentes;

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere na Licitação estritamente com as especificações descritas no anexo I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado não estar em conformidade com as especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:

§ 1º. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto conjuntamente com Comissão de Licitação e Setor de Compras;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestada nos prazos fixados.

CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:

§ 1º. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Prestar os serviços do objeto contratado com estrita observância à sua proposta, após solicitação;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA NONA – Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual:

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º. A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos equipamentos for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão Contratual:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

§1º. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Fiscalização:

A fiscalização sobre a entrega do objeto do presente contrato será exercida pela Sra. **Ana Talita Almeida Moreira**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável:

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Vigência:

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os dados do Contrato:

Os dados do Contrato são decorrentes da licitação.....

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos casos omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Bocaiuva/MG, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Francisco Dumont – Minas Gerais, em

MUNICÍPIO DE FRANCISCO DUMONT
Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNAS:

CPF:

CPF: